

**LEI N° 522**

De: 11.09.91

**SÚMULA:** Concede Aumento Salarial de 15% (quinze por cento) ao Funcionalismo Público Municipal .

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar o aumento salarial de 15% (quinze por cento) ao Funcionalismo Público Municipal em geral.

Artigo 2º - Os valores discriminados serão atualizados por Decreto, o qual alterará as Tabelas A e B do anexo I da Lei 428/ 89.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.

---

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**